



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5493-2021-01ACR – Livro 08 – Folhas n.º 16503 a 16504

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 5493-2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATADA:

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.035.581/0001-10, estabelecida na Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 717, bloco VII, Condomínio Villaggio Limoeiro, Torre C2, sala 215, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-044, telefone (27) 3086-0805, neste ato representada pelo Sr. Procurador **MURILO CABRAL SCARDUA**, portador da CNH nº 02802729799 e CPF/MF nº 099.990.077-32.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 5493-2021, Contrato este oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 399-2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002-2021**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **PROCESSO 63504/2022**, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as seguintes disposições:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO NA ORDEM DE 8,32%** do Contrato n.º 5493/2021, firmado entre as partes em 20/07/2021, que teve seu início em 28/07/2021 e cujo termo final dar-se-á em 28/07/2023.

II – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

02.01. Fica acrescido o contrato vigente em mais 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), que correspondente ao valor de **R\$ 201.757,44 (duzentos e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

02.02. A descrição dos quantitativos unitários a serem alterados e respectivos valores, constam de Planilha de Aditamento anexa e parte integrante deste Termo Aditivo folhas 03 a 07 guichê 63504/2022.

III - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor do contrato passa de **R\$ 2.424.898,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)** para **R\$ 2.626.656,04 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.

IV – DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo no valor de **R\$ 56.604,17 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e dezessete centavos)**, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 25792/2022, devidamente apropriada na dotação n.º 1221-08.01.3.3.90.39.15.452.0046.2.096.01.1000011 da vigente Lei Orçamentária Anual.

04.02 As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração da contratante, exarada no processo 63504/2022 e encontra amparo legal quanto ao acréscimo no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, “b” e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6CFB-6897-2A16-31F0> e informe o código 6CFB-6897-2A16-31F0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VI – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

06.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a acrescentar o Seguro Garantia no valor de **R\$ 10.087,87 (dez mil, oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditivado, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

07.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. CNPJ. N.º 05.035.581/0001-10
MURILO CABRAL SCARDUA

TESTEMUNHAS:

1)
ALBERTO HENRIQUE MELLO
RG. n.º 30.901.816-X SSP/SP
CPF/MF n.º 286.389.738-10

2)
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

CONTRATO (ADITIVO) Nº 5493-2021-01ACR – livro 08 – folhas 16503-16504

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 18 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Flávia Saletti Grecco Dótolli – Ref. 07/2021

Cargo: Secretária Interina de Administração

CPF/MF n.º: 289.231.928-56

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Murilo Cabral Scardua

Cargo: Procurador

CPF/MF n.º: 099.990.077-32

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

18218

CONTRATO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 5493-2021-02PRO – Livro 08 – Folhas n.º 18218 a 16219

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 399/2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.

PROCESSO DE GUICHÊ Nº 31.500/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 5493/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.035.581/0001-10, estabelecida na Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 717, bloco VII, Condomínio Villaggio Limoeiro, Torre C2, sala 215, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-044, telefone (27) 3086-0805, neste ato representada pelo Sr. Procurador **MURILO CABRAL SCARDUA**, portador da CNH nº 02802729799 e CPF/MF nº 099.990.077-32, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 5493-2021, ora aditado, por mais 12 (doze) meses no período de 29/07/2023 a 28/07/2024, conforme autorizado na cláusula 1.2. do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na cláusula 07.02. do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

- 2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 2.745.641,46 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária nº 1221 – 08.01.3.3.90.39.15.452.0046.2.096.01.1000011.
- 2.2. A cobertura da despesa 2023 é no valor de R\$ 1.159.270,84 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), que terá a Nota de Reserva e o Empenho 16515/2023.
- 2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, na forma da Cláusula Sétima (07.02) do contrato.
- 3.2. Aplica-se o reajuste de 4,53% referente ao índice IPC – FIPE, acumulado do período de maio de 2022 a abril de 2023, com efeito a partir de 29/07/2023.
- 3.3. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contratada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

18219

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, a renovação da **garantia contratual com o prazo de validade de 29/07/2023 a 28/10/2024 no valor de R\$ 137.282,07 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

5.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 118.985,42 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.745.641,46 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 5493/2021, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 21 de julho de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
MURILO CABRAL SCARDUA

TESTEMUNHAS:

1)

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG. n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 - SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

CONTRATO N.º: 5493-2021 – LIVRO 08 – fls 18218 a 18219

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 21 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-82

Assinatura: _____

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Murilo Cabral Scardua
Cargo: Representante
CPF/MF n.º: 099.990.077-32

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Sérgio José Pellicola
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CPF/MF n.º: 071.869.208-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento

Nome: Fernando Henrique Valente
Cargo: Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública
CPF/MF n.º: 386.596.958-64

Assinatura: _____

Ernesto R. Velloso
Coord. Executivo de Obras
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 5493-2021-03PRO – Livro 08 – Folhas n.º 19206 a 19207

3.1. Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, na forma da Cláusula Sétima (07.02) do contrato.

3.2. Aplica-se o reajuste de 2,658890% referente ao índice IPC – FIPE, acumulado do período de junho de 2023 a maio de 2024, com efeito a partir de 29/07/2024.

3.3. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contratada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, a renovação da **garantia contratual com o prazo de validade de 29/07/2024 a 28/10/2025 no valor de R\$ 140.932,25 (cento e quarenta mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor a ser aditivado em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

5.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 73.003,59 (setenta e três mil, três reais e cinquenta e nove centavos), passando do valor de R\$ 2.745.641,46 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), para o valor de **R\$ 2.818.645,05 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 5493/2021, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 24 de junho de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
 Secretário de Planejamento e Finanças

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
ALEX CORREA LOUREIRO

TESTEMUNHAS:

1)

PAULO EDUARDO DA SILVA
 RG. n.º 46.307.831-7 SSP/SP
 CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG. n.º 41.593.546-5 - SSP/SP
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7331-DF1A-D52E-1C8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EDUARDO DA SILVA (CPF 391.XXX.XXX-76) em 24/06/2024 14:24:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 24/06/2024 14:49:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 24/06/2024 15:07:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA (CNPJ 05.035.581/0001-10) em 25/06/2024 10:10:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX CORREA LOUREIRO (CPF 084.XXX.XXX-08) em 25/06/2024 10:26:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7331-DF1A-D52E-1C8F>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

CONTRATO (INICIAL) N.º: 5493-2021

CONTRATO (TERMO ADITIVO) N.º: 5493-2021-03PRO – LIVRO 08 - fls 19206 a 19207

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alex Correa Loureiro
Cargo: Sócio Administrador
CPF/MF n.º: 084.554.117-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata Cristina Bratfish
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
CPF/MF n.º: 323.213.758-09

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento
Nome: Fernando Henrique Valente
Cargo: Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública
CPF/MF n.º: 386.596.958-64

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2750-02D4-0979-079D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA CRISTINA BRATFISCH (CPF 323.XXX.XXX-09) em 24/06/2024 14:46:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 24/06/2024 15:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA (CNPJ 05.035.581/0001-10) em 25/06/2024 10:11:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO HENRIQUE VALENTE (CPF 386.XXX.XXX-64) em 25/06/2024 10:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX CORREA LOUREIRO (CPF 084.XXX.XXX-08) em 25/06/2024 10:27:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2750-02D4-0979-079D>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 5493-2021-04PRO – Livro 08 – Folhas n.º 20165 a 20166

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 399/2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.851/2025.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 5493/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr. **ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 18.194.112 SSP-SP, CPF/MF n.º 105.530.468-10, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.035.581/0001-10, estabelecida na Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 717, bloco VII, Condomínio Villaggio Limoeiro, Torre C2, sala 215, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-044, telefone (27) 3086-0805, neste ato representada pelo Sr. **ALEX CORREA LOUREIRO**, portador da RG nº 1.615.007-SPTC/DI-ES e CPF/MF nº 084.554.117-08, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 5493-2021, ora aditado, por mais 12 (doze) meses no período de 29/07/2025 a 28/07/2026, conforme autorizado na cláusula.
- 1.2.** do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na cláusula 07.02. do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

- 2.1.** A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 2.959.731,48 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária nº 2454-08.03.3.3.90.39.15.452.0046.2.096.01.1000011..
- 2.2.** A cobertura da despesa 2025 é no valor de R\$ 1.249.664,40 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e o Empenho 12435/2025.
- 2.3.** Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1.** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, na forma da Cláusula Sétima (07.02) do contrato.
- 3.2.** Aplica-se o reajuste de 5% (cinco por cento) referente ao índice IPC – FIPE, acumulado do período de maio de 2024 a abril de 2025, com efeito a partir de 29/07/2025.
- 3.3.** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contratada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, a renovação da **garantia contratual com o prazo de validade de 29/07/2025 a 28/07/2026 no valor de R\$ 147.986,57 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

5.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 141.086,43 (cento e quarenta e um mil, oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), passando do valor de R\$ 2.818.645,05 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), para o valor de **R\$ 2.959.731,48 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 5493/2021, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 10 de junho de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Planejamento e Finanças

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
ALEX CORREA LOUREIRO

TESTEMUNHAS:

1)

ALBERTO HENRIQUE MELLO
RG. n.º 30.901.816-X SSP/SP
CPF/MF n.º 286.389.738-10

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 - SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16181

CONTRATO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 5493-2021-01PRO – Livro 08 – Folhas n.º 16181 a 16182

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 399/2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021.

PROCESSO DE GUICHÊ N.º 28.105/2022 e 37.389/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 5493/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 05.035.581/0001-10, estabelecida na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, n.º 717, bloco VII, Condomínio Villaggio Limoeiro, Torre C2, sala 215, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-044, telefone (27) 3086-0805, neste ato representada pelo Sr. Procurador MURILO CABRAL SCARDUA, portador da CNH n.º 02802729799 e CPF/MF n.º 099.990.077-32, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 5493-2021, ora aditado, por mais 12 (doze) meses no período de 29/07/2022 a 28/07/2023, e o reajuste na ordem de 10,97%.

SEGUNDA TERCEIRA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 2.424.898,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), que será pago de acordo com os valores distribuídos pela Planilha de Quantitativos apresentada pela Contratada, para cada exercício, sob a classificação orçamentária n.º 1221 – 08.01.3.3.90.39.15.452.0046.2.096.01.1000011.

2.2. A cobertura da despesa 2022 é no valor de R\$ 1.023.846,07 para o referido objeto, que terá o empenho referente.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

TERCEIRA QUARTA – DO REAJUSTE

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do contrato n.º 5493/2021, passando o valor total do contrato de R\$ 2.185.183,90 para o valor reajustado de R\$ 2.424.898,60, que representa um aumento na ordem de 10,97%, conforme previsto na cláusula 7.2 do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, garantia no valor de R\$ 121.244,93 (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Se ratifica as características que abrangem na garantia do contrato inicial.

J P
[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16182

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 5493/2021, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 28 de julho de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
MURILO CABRAL SCARDUA

TESTEMUNHAS:

1)

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG. n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 - SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

CONTRATO (ADITIVO) Nº 5493-2021-01PRO – livro 08 – folhas 16181-16182

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 28 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Flávia Saletti Grecco Dótolli – Ref. 07/2021

Cargo: Secretária Interina de Administração

CPF/MF n.º: 289.231.928-56

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Murilo Cabral Scardua

Cargo: Procurador

CPF/MF n.º: 099.990.077-32

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399-2021

CONTRATO Nº 5.493-2021 - Livro 08- Folhas nº 13806 A 13813

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, denominada **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA:

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.035.581/0001-10, estabelecida na Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 717, bloco VII, Condomínio Villaggio Limoeiro, Torre C2, sala 215 Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-044, telefone (27) 3086-0805, neste ato representada pelo Sr. Procurador **MURILO CABRAL SCARDUA**, portador da CNH nº 02802729799 e CPF/MF nº 099.990.077-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. O objeto contratual é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL."**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução sob empreitada por preço global.

02.02. O prazo de execução do objeto é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

02.02.01. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado nas hipóteses do item 02.02.

02.03. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.

03.02. As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

03.03. Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.

03.04. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços e materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

03.05. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

03.06. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

Assinado por: TIAGO DO FREITAS MENDES e PAULO EVANGELISTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6CFB-6897-2A16-31F0 e informe o código 6CFB-6897-2A16-31F0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.07. O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

03.07.01. Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

03.08. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XVIII do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

04.01. O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

04.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Eng^o Fernando Henrique Valente CREA/SP nº 5069025963, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

04.01.02. Definitivamente: pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

04.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos oriundos de verbas próprias (CIP), codificados sob os nº:

- 1441-08.01.3.3.90.39.15.452.0071.2.279.01.1000011;

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato de **R\$ 2.185.183,90 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos)** em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.02. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante utilização como índice o IPC - FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

07.02.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação proposta.

07.03. As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentada pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outorizada prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

Assinadas por 02 pessoas: ROGERIO EVANGELISTA MORAES e PEDRO EVANGELISTA MORAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6C9B-6897-2A16-31F0 e informe o código 6C9B-6897-2A16-31F0

Assinadas por 02 pessoas: ROGERIO EVANGELISTA MORAES e PEDRO EVANGELISTA MORAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6C9B-6897-2A16-31F0 e informe o código 6C9B-6897-2A16-31F0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

07.04. O pagamento somente será realizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do item XVIII do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

07.04.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engº Fernando Henrique Valente CREA/SP nº 5069025963, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

07.04.02 Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.05. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

07.05.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.05.02. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.06. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.07. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após o expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

08.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

08.03.01 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02 Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03 Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

08.03.04 Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

08.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo seguintes:

08.04.01. Caso fortuito ou força maior;

08.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

08.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

08.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e PEDRO EVANGELISTA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6CFB-6897-2A16-31F0 e informe o código 6CFB-6897-2A16-31F0

Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e PEDRO EVANGELISTA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6CFB-6897-2A16-31F0 e informe o código 6CFB-6897-2A16-31F0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

08.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

09.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

- 09.01.01.** Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;
- 09.01.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
- 09.01.03.** Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
- 09.01.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
- 09.01.05.** Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;
- 09.01.06.** Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.

09.02. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

09.03. No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.

09.04. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições presente Edital e do contrato dele decorrente.

09.05. Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

09.05.01. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

09.05.02. Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobradas em regresso do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA

10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço ou obra contratados;

10.01.02. Multa de:

10.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato adjudicado em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Assinado por: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDONÇA e PEDRO EVANGELISTA MENEZES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6CFB-6897-2A16-31F0

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.01.02.04. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 da cláusula 10.02;

10.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

10.01.04 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

10.02. Para efeito de aplicação de multas referidas na subcláusula 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

10.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

12.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. A CONTRATADA deverá:

13.01.01. Cumprir rigorosamente o Memorial Descritivo;

13.01.02. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

13.01.03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.

13.01.04. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

13.01.05. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

13.01.06. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6CFB-6897-2A16-31F0 e informe o código 6CFB-6897-2A16-31F0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.01.07. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

13.01.08. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

13.01.09. Apresentar boletim semanal da obra;

13.01.10. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

13.01.11. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

13.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

13.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

13.04. A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.04.01. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

13.05. Todo serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total pelo período de 05 (cinco) anos, devendo a contratada intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da contratante, de forma a reestabelecer e deixar todos os sistemas de forma operante e em devido funcionamento independentemente do dia e hora, no prazo máximo de 5 dias.

13.06. A garantia deve cobrir todas as situações previstas na portaria 20 do INMETRO, mesmo sem a utilização do condutor terra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

14.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.01.02. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

14.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

14.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recaia sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

14.05. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto.

14.05.01. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as demais, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, Engº Fernando Henrique Valente CREA/SP nº 5069025963, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assinado por 2 pessoas em 20/08/2016 às 14:52:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6CFB-6897-2A16-31F0 e informe o código 6CFB-6897-2A16-31F0

Assinado por 2 pessoas em 20/08/2016 às 14:52:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6CFB-6897-2A16-31F0 e informe o código 6CFB-6897-2A16-31F0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

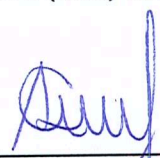
15.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Coordenadoria Executiva de Administração (Gerência Executiva de Licitação e Contratos), 3º andar, Paço Municipal, na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada de instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração) interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 20 de julho de 2021.



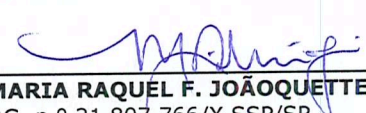
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI



PLUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
CNPJ nº 05.035.581/0001-10

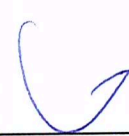
TESTEMUNHAS:

1)



MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE
RG. n.º 21.807.766/X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2)



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 - SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 5.493 - 2021 – fls 13806 a 13813

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 20 de julho de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 026.381.168-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Flávia Saletti Grecco Dótolli

Cargo: Secretária de Administração em exercício

CPF: 289.231.928-56

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Murilo Cabral Scardua

Cargo: Procurador

CPF: 099.990.077-32

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CFB-6897-2A16-31F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 18/02/2026 14:18:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 18/02/2026 15:14:42
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6CFB-6897-2A16-31F0>